

Contratação de empresa para realização da XI Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, no período de 11/03 a 13/03/2016

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, , ala D, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Estado Dr. **LEONILDO DE SOUZA GROTA**, portador do RG n° 519.154-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 390.246.6099-0, e a empresa **AGITO FESTAS LTDA**, a Avenida Sete de Setembro, 6235, apto. 401, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-001, inscrita no CNPJ/MF n° 09.483.599/0001-36, contato: (041) 9953-8000, e-mail: paula@agitoeventoscuritiba.com.br, neto@agitoeventoscuritiba.com.br, a seguir denominada apenas de Contratada, representada nesta ato por sua Sócia Administradora Sra. **PAULA LETÍCIA SANTOS DE MACEDO**, inscrita no CPF/MF 034.618.779-64, resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviço para realizar a XI Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, no período de 11/03 a 13/03/2016**, obedecidas as condições constantes no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2016**, autorizado pelo Sr. Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em 19/02/2016, da proposta da CONTRATADA, datada de 07/03/2016 da Lei n.º 15.608/2007 e, supletivamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e dos documentos que integram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO:

A CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 01/2016 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA;
- Protocolo n° 13.644.841-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **realização da XI Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, no período de 11/03 a 13/03/2016**, conforme especificado na proposta de preço e no termo de referência.

R\$ 1,00

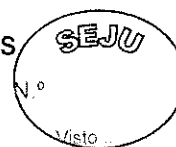
ITEM	QTD. DE ITENS	QTD. DE DIAS DE EVENTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO / SERVIÇO	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem para 150 pessoas	3 dias	Hospedagem para 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo 140 em quarto duplo ou individuais e 10 hospedagens em quartos individual, com café da manhã e jantar, em hotel. O hotel deverá disponibilizar área para guarda de pertences e de 03(três) aos hóspedes que viajam após o horário do check out. Não será permitida a distribuição dos hóspedes em hotéis subcontratados ou terceirizado pela empresa, e o hotel deverá oferecer acessibilidade total a todas as suas dependências. Obs. A contratada deverá fornecer à SEJU a listagem dos participantes hospedados, na qual deverá constar obrigatoriamente: Data, Nome do hóspede, RG, Assinatura do hóspede. Deverá ser entregue à contratante junto da nota	73,00	32.850,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.644.841-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2016



			fiscal. Obs. Poderá ser feito o cancelamento das reservas informadas até 48 horas antes da realização do evento sem ônus para a Contratante.		
2	6 galões para 300 pessoas	3 dias	Água Mineral – galões de 20 (vinte) litros, com bebedouros com resfriamento de água em quantidade suficiente para o consumo durante o evento, em quantidade suficiente para 300 (participantes).	40,00	720,00
3	Café e Chá para 300 pessoas	3 dias	Café e Chá s/ açúcar com sachês de açúcar e adoçantes à parte, em quantidade suficiente para consumo durante todo o evento.	300,00	900,00
4	Almoço para 300 pessoas	3 dias	Almoço para 300 pessoas no local do evento, em espaço adequado para o número de pessoas, composto por: água mineral com e sem gás, açúcar, adoçante, suco de laranja natural, suco de abacaxi, uva e pêssego, sendo destes 15% diet, três tipos de salada, dois legumes, duas carnes, sendo uma branca (peixe ou ave) e uma vermelha, dois tipos massa, arroz, feijão ou lentilha, dois pratos vegetarianos (proteína de soja e assado com legumes) e dois tipos de sobremesa. Obs.: A contratada deverá fornecer também guardanapos, copos, talheres, pratos e não descartáveis, bem como serviço de copa e garçom.	28,00	25.200,00
5	3 Coffe Break	3 dias	Coffee Break - 03 (três) coffee break para 300 pessoas, a serem servidos, conforme segue: 01 (um) no dia 11/03/2016 no período da tarde, às 18:00, outro no dia 12/03 no período da tarde, às 15:30 e outro no dia 11/03, no período da manhã, às 10h30, devendo ser montados e servidos em local próximo ao auditório, em espaço adequado para o número de pessoas participantes e composto por: água mineral com e sem gás, café, leite quente, chá, açúcar, adoçante, suco de laranja natural, suco de abacaxi, uva e pêssego, sendo destes 15% diet, salada de frutas naturais, 02 tipos de bolo doce, 02 tipos de torta salgada, 02 sabores de mini sanduiche natural, petit four, biscoitos de polvilho doce e salgado. Obs.: A contratada deverá diferenciar os sabores do lanche por período de evento e fornecer também guardanapos, copos, talheres, pratos e não descartáveis, bem como serviço de copa e garçom.	16,00	14.400,00
TRANSPORTE					
*	Transporte ida e volta e traslado para 150 pessoas	Data de Saída: 11/03/2016 Data de Retorno: 13/03/2016	Transporte intermunicipal, ida e volta, com saída de 6 (seis) municípios e destino a Curitiba, bem como traslado, durante os 3 (três) dias do evento (hotel x local do evento x hotel), realizados com ônibus/vans tipo executivo, em ótimo estado de conservação, para 150 participantes, sendo: Obs. Caso necessário, deverá ser providenciado veículos adaptados, para todos os participantes com deficiência. Todo o transporte deverá respeitar a programação do evento.		
6	1 ônibus para 30 pessoas		Itinerário: Londrina a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	3.100,00	9.300,00
7	1 ônibus para 20 pessoas		Itinerário: Cascavel a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	3.100,00	9.300,00
8	1 ônibus para 25 pessoas		Itinerário: Guarapuava a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	2.500,00	7.500,00
9	1 ônibus para 25 pessoas		Itinerário: Ponta Grossa a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	2.100,00	6.300,00
10	1 ônibus para 30 pessoas		Itinerário: Maringá a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	3.100,00	9.300,00
11	1 ônibus para 20 pessoas		Itinerário: Paranaguá a Curitiba – Data de Saída: 11/03/2016 / Data de Retorno: 13/03/2016	2.100,00	6.300,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO					

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.644.841-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2016



12	01 para 300 pessoas	3 dias	Auditório com capacidade para 300 pessoas, sinalizado, com palco e acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo ar condicionado e o respectivo número de cadeiras; 01 (uma) mesa diretiva com 15 (quinze) cadeiras, toalha e decoração com flores para a mesa diretiva; 04 (quatro) pontos para instalação de sonorização; 02 (dois) pontos para projetores multimídia; 02 (dois) pontos para instalação de computadores; internet wi-fi; 02 (dois) suportes para telas de projeção; púlpito; 03 (três) pontos com suporte para banners, sendo 02 (dois) cavaletes para banners medindo 1,20x1,60m com acabamento padrão (madeira) no topo e na base e 01 (um) para fixação de banner de 4X1,50m com acabamento em ilhoses; mastro e 03 (três) bandeiras (País, Estado e Município), saída de incêndio sinalizada e extintores. Obs.: CD com Hino Nacional Oficial, que deverá ser tocado na abertura do evento, no auditório. Banheiros masculino e feminino em número suficiente para atender 300 participantes, com acesso e adaptado para pessoas com deficiência. Obs.: A contratada deverá manter a higiene do espaço e repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido sempre que necessário. Estacionamento disponibilizado para ambulância, carros, ônibus e vans, para os organizadores do evento, para no mínimo 10 (dez) veículos.	2.600,00	7.800,00
13	04 salas (Total) com capacidade para 75 pessoas, totalizando os 300 participantes, para o dia 12/03	01 dia (12/03)	Salas de discussão 04 (quatro) salas sinalizadas, com capacidade para 100 (cem) pessoas cada, com acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo o respectivo número de cadeiras; 01 (uma) mesa diretiva com 04 (quatro) cadeiras; pontos de instalação para sonorização; 01 (um) ponto para instalação de projetor multimídia; 01 (um) ponto para instalação de computador; 01 (um) suporte para tela de projeção; e 01 (um) microfone. Obs.: As salas devem estar no mesmo piso do auditório, ou terem acessibilidade total entre elas.	2.500,00	10.000,00
14	01 sala para coordenação	3 dias	Sala de Suporte – 01 sala sinalizada, com capacidade para 10 (dez) pessoas, contendo 02 (duas) mesas com 10 (dez) cadeiras; 01 (um) ponto para telefone; 01 (um) ponto de fax; 03 (três) pontos de Internet; 03 (três) pontos de computadores; 04 (quatro) mesas com cadeiras para computador; e 02 (duas) impressoras.	1.400,00	4.200,00
15	01 sala para credenciamento, coleta das assinaturas de presença e entrega dos certificados	3 dias	Sala para credenciamento, coleta das assinaturas de presença e entrega dos certificados - local interno, com mesas e cadeiras com capacidade para 10 (dez) pessoas, junto à entrada do local do evento. Obs.: O credenciamento deverá iniciar às 16h até às 19h do dia 11/03/2016 e das 8h30 às 10h do dia 12/03/2016. A coleta de assinaturas nas listas de presença deverá ocorrer nos 3 (três) dias de evento. A entrega dos certificados deverá ser realizada ao final do evento.	1.200,00	3.600,00
16	01 espaço adequado para servir 300 pessoas	3 dias	Espaço para alimentação com capacidade para 300 pessoas simultaneamente, com mesas e cadeiras em número suficiente, no local do evento, com acessibilidade para pessoas com deficiência.	3.000,00	9.000,00
RECURSOS HUMANOS					
*	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	Equipe de Apoio com profissionais, para os 03 (três) dias do evento, responsáveis pela: montagem das estruturas e dos materiais de comunicação visual, acompanhamento do evento, credenciamento dos participantes, fornecimento de informações gerais relativas à Conferência, manutenção dos equipamentos audiovisuais e de informática, segurança responsável pelo cuidado de todo material relativo ao evento; recepcionistas, filmagem, gravação e relatoria de toda a		

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.644.841-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2016



			conferência, sendo:		
17	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	a) 01 profissional responsável por toda a montagem dos equipamentos, condução do evento e encaminhamento dos materiais referentes à Conferência;	400,00	1.200,00
18	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	b) 01 profissional responsável pela instalação, operação, manutenção e acompanhamento para garantia do funcionamento dos equipamentos audiovisuais e de informática;	400,00	1.200,00
19	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	c) 04 profissionais responsáveis pelo credenciamento, organização e entrega do material dos participantes, coleta das assinaturas nas listas de presença durante os 03 (três) dias de evento, entrega dos certificados ao final e fornecimento de informações gerais aos participantes;	300,00	3.600,00
20	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	d) 01 mestre de cerimônias responsável pela condução do evento;	670,00	2.010,00
21	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	e) 01 profissional responsável pela filmagem e gravação de todo o evento.	300,00	900,00
22	01 Equipe de apoio 9 pessoas	3 dias	f) 01 profissional de segurança para acompanhar os dias do evento	300,00	900,00
23	06 microfones	3 dias	Microfones sendo 01(um) microfone para cerimonial alocado no púlpito, 03 (três) microfones com fio para mesa diretiva, 02 (dois) microfones sem fio para plenária.	100,00	1.800,00
24	05 espaços com sonorização completa, sendo: 01 auditório nos dias 11, 12 e 13, 04 salas de discussão no dia 12/03.	3 dias	Sonorização completa para o auditório nos 3 (três) dias do evento e para as 04 (quatro) salas dos grupos de discussão, no dia 12/03/2016.	1.300,00	9.100,00
25	05 projetores multimídia, sendo: 01 instalado no auditório nos dias 11, 12, 13/03 e 04 salas de discussão no dia 02/11.	3 dias	Projetores multimídia de 3.000 lúmens – 05 (cinco) instalados com as respectivas mesas nos seguintes ambientes: Auditório – 01(um) aparelho com capacidade para 300 pessoas, a ser instalado na plenária; Salas dos grupos de discussão – 01(um) equipamento por sala, sendo 04 (quatro) salas de discussão com capacidade para aproximadamente 100 pessoas cada.	220,00	3.300,00
26	05 telas de projeção, sendo: 01 instalada no auditório nos dias 11, 12 e 13/03 e 04 salas de discussão no dia 12/03.	3 dias	Telas de projeção de 2,10m x1,50m – 05 (cinco) instaladas com os respectivos apoios nos seguintes ambientes: Auditório – 01(uma) tela para 300 (duzentos) pessoas, a ser instalada de frente para a plenária; Salas dos grupos de discussão – 01 (uma) tela por sala, sendo 04 (quatro) salas.	200,00	3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.644.841-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2016



27	07 microcomputadores/notebook sendo: 01 instalado no auditório e na sala de suporte nos dias 11, 12 e 13/03 e 04 salas de discussão no dia 12/11.	3 dias	Microcomputadores/Notebook de no mínimo 2 GB de memória, pentium com estabilizadores, instalados com as respectivas mesas e cadeiras nos seguintes ambientes: Auditório – 01 (um) micro de frente para a plenária com conexão para internet; Sala de suporte – 02 (duas) unidades com conexão para internet; Salas dos grupos de discussão – 01 (um) micro por sala, sendo 04 (quatro) salas com conexão para internet.	240,00	3.120,00
28	02 impressoras	3 dias	Impressoras multifuncional a laser coloridas instaladas com as respectivas mesas nos seguintes ambientes: Sala de suporte – 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser, com tonner colorido para impressão de aproximadamente 1.000 cópias cada.	200,00	1.200,00
29	01 linha telefônica com aparelho	3 dias	Linha telefônica com aparelho sem fio de alto alcance instalada com a respectiva mesa no seguinte ambiente: Sala da suporte – 01(um) linha telefônica com aparelho sem fio de alto alcance.	50,00	150,00
30	07 microcomputadores/notebook com acesso à internet	3 dias	Internet – provimento de acesso à internet nos seguintes ambientes: Auditório - wi-fi; Sala de suporte – acesso em 02 computadores; Salas dos grupos de discussão – acesso em 04 computadores (um computador para cada sala); Obs.: Todas as despesas decorrentes de provedores de Internet e de telefonia correrão por conta da contratada.	200,00	4.200,00
31	7h de filmagem	3 dias	Filmagem integral do evento com 01 (uma) câmera, incluindo abertura, palestras, mesas, grupos de discussão, e plenárias. Filmagem referente aos seguintes momentos: Mesa de abertura: 1 hora. Palestra, debates e plenária: 3 horas; Grupos de discussão: 2 hora; Eleição de Delegados: 1 hora; Totalizando: 7 horas de filmagem. Obs.: Os direitos autorais de todas as filmagens e gravações do evento são exclusivamente da Contratante.	1.500,00	4.500,00
32	*	3 dias	Gravação em áudio das falas de todo o evento, inclusive das salas de discussão e do momento da eleição dos Delegados.	1.100,00	3.300,00
33	04 cópias, sendo: 02 cópias em DVD e 02 cópias em CD, totalizando	3 dias	Cópias da filmagem e gravação – 02 (duas) cópias em DVD (filmagem) e 02 (duas) cópias em CD, dos momentos de gravação de áudio, a serem entregues até 3 (três) dias após o fim do evento.	300,00	1.200,00
34	*	3 dias	Transcrição por escrito de toda a gravação, a ser entregue até 07 (sete) dias após o fim do evento.	1.800,00	5.400,00
35	02 intérpretes de linguagem de sinais	3 dias	Intérprete de linguagem de sinais – 02 (dois) intérpretes de linguagem de sinais para os três dias de evento.	930,00	5.580,00
36	300 certificados	*	Certificados – impressão de 300 (trezentas) unidades em papel tamanho A4, couchê 170 gramas, 4X4 cores, elaborado pela SEJU.	5,00	1.500,00
37	03 banners	*	Impressão de 03 (três) banners em vinil com a arte a ser entregue pela SEJU, sendo: 02 (dois) banners em vinil, 4x0 cores, acabamento padrão (madeira) no topo e na base 1,0mx1,50m, com acabamento padrão. 01 (um) banner 4X1,50m em vinil, 4x0 cores, com acabamento de ilhoses. Obs.: A contratada deverá trazer amostra do material, para que	700,00	2.100,00

			possa ser aprovado pela contratante, para execução, com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias do evento.		
38	300 cópias da programação	*	Impressão de programação – impressão de 300 (trezentas) cópias da programação, em preto e branco, no modelo entregue pela SEJU, sendo: - 04 (quatro) em papel tamanho A2; - 296 (duzentas e noventa e seis) em tamanho A4.	9,00	2.700,00
39	300 cópias do Regimento Interno	*	Impressão do Regimento Interno – impressão de 300 (trezentas) cópias do Regimento Interno, no modelo entregue pela SEJU.	8,00	2.400,00
40	330 crachás	*	Crachás – 330 (trezentos e trinta) crachás de papel couchê 300 gramas, 10x15cm, 4x0 cores, com cordão, , no modelo entregue pela SEJU, sendo: 16 (dezesesseis) amarelos; 82 (cento e trinta e quatro) verdes; 128 (cento e vinte e oito) vermelhos; 24 (vinte e quatro) lilás; 50 (cinquenta) brancos; 30 (trinta) pretos.	9,00	2.970,00
TOTAL				R\$ 224.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue nas quantidades e nos prazos especificados no termo de referência e na proposta de preço.

3.1.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações contidas no edital e no presente contrato, o CONTRATANTE rejeita-lo-á, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição no prazo de 02 (duas) horas.

3.2.2. Não ocorrendo a substituição no prazo de indicado no parágrafo anterior, é facultado ao CONTRANTE rescindir o contrato e instaurar procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do objeto deste Contrato o Valor Total de até R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), sendo o valor unitário conforme proposta da contratada.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, assinado pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor responsável.

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **CONTRATO**, o valor correspondente ao somatório das quantidades entregues, multiplicado pelos valores unitários contratados, conforme descrito na Cláusula Segunda, observado o montante efetivamente entregue.

4.1.1. Identificação da Despesa: Dotação Orçamentária: 4902.14422094.379 – Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3922 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte de recurso 102.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do contrato deverá ser prestado em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) endereços indicados na Cláusula 3.1, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do

fornecimento.

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estipulado em edital (termo de referência e proposta de preço).

5.1.1. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma diverso do constante na Cláusula Terceira deste contrato, cujos quantitativos são meramente estimativos, fixando-se outras datas de entregas, além daquelas já estimadas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Artigo 123, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 15.608/2007, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

5.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou Termo de Recebimento Provisório pela Comissão de Aceite e Recebimento ou servidor designado para tal finalidade.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo Definitivo, firmado pelos membros da Comissão de Aceite e Recebimento ou pelo servidor responsável.

5.5. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.

5.6. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, ficando a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado no prazo constante na Cláusula Quarta, mediante a apresentação das faturas/notas fiscais referentes aos objetos entregues.

6.1. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.2. A SEJU somente efetivará o pagamento através de boletim de crédito na conta-corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste edital, o CONTRATANTE, desde que provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base no IPCA – FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada, *pro rata die*, para o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a efetiva quitação do débito.

6.4. É condição indispensável ao pagamento das obrigações decorrentes deste contrato que a CONTRATADA comprove que mantém todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como comprovar situação de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como comprovar situação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.1. As empresas com sede ou domicílio em outros Estados da Federação deverão, além dos documentos elencados no item 6.4, deverão apresentar certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná.

6.5. A NOTA FISCAL deverá atender aos seguintes requisitos:

6.5.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar os números deste edital, do empenho e do contrato, agência da instituição financeira e da conta-corrente onde o pagamento deverá ser creditado.

6.5.1.1. Sendo constatada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6.6. A SEJU somente efetivará o pagamento por meio de depósito na conta-corrente da

CONTRATADA, indicada na forma do edital e do contrato.

6.7. Não será admitido pagamento por meio de Boletos Bancários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Designar e informar a contratada o nome servidor Gestor, responsável pelo gerenciamento e pela execução do Contrato;

7.1.2. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

7.1.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital e neste Contrato;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço executado, do objeto do contrato pela CONTRATADA;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço ou garantia do(s) objeto(s) fornecido(s).

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Designar e informar ao Departamento de Direitos Humanos, nome do funcionário responsável pelo atendimento das solicitações referentes ao objeto deste contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

7.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da Administração do órgão **CONTRATANTE**, os quantitativos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, Inciso II da Lei n.º 15.608/07.

8.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, § 1º, Inciso IV, da Lei n.º 15.608/07.

8.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos quantitativos observará as normas contidas no art. 112 da Lei n.º 15.608/07, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo, que trata do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração, quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 10.271/2014.

10.1. Serão considerados, para os fins deste Contrato, como atos lesivos À Administração Pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

10.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

10.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

10.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2 Caberá à SEJU por meio do Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a Controladoria Geral do Estado do Paraná, de forma concorrente, a instauração de processo administrativo para responsabilização de pessoas jurídicas e aplicação das penalidades previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013, pela prática dos atos indicados nos subitens 10.1 a 10.1.7, sempre respeitado o devido contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

11.1. Ao licitante que não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de realizar as entregas dos itens contratados nos prazos fixados, quantidades contratadas e na qualidade aprovada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência conforme previsto no art. 151 da Lei Estadual 15.608/07;

11.1.2. Multas conforme o abaixo disposto:

11.1.2.1. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Retardar ou impedir o andamento do processo licitatório.

b) Não mantiver sua proposta

c) Apresentar declaração falsa.

d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento

11.2.2. A multa de 0,1 % (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) Apresentar documento falso.

b) De forma injustificada deixar de assinar contrato ou instrumento equivalente.

c) Foi advertido e reincidiu nas mesmas faltas anteriormente arroladas.

11.2.3. Multa de mora diária de até 0,3 (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na disponibilização do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela entrega dos produtos em desacordo com as especificações a eles atinentes e não substituídos nos prazos estabelecidos pela SEJU, ou em desacordo com as condições do edital ou instrumento contratual.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento do CLE/SEAP, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3.1. Comporta-se de modo inidôneo quem:

- a) Fizer declaração falsa para cumprimento de exigências de habilitação.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório.
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- e) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos pela Lei Federal nº 8.158/91.
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.3.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública, conforme *Acórdão TCU n.º 2593/2013, Plenário, Relator Walton Alencar Rodrigues, DOU 25/09/2013*.

11.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

11.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as multas, na forma da Lei.

11.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da SEJU no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado de eventuais créditos que o apenado possua para com o Estado do Paraná em decorrência deste ou de outro processo licitatório ou ainda de contratação direta, dispensa/inexigibilidade de licitação.

11.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

11.8. Além das multas estabelecidas, a SEJU poderá recusar objeto do contrato caso não atenda às exigências contidas no edital e demais documentos que o compõem e não haja o saneamento no prazo previsto.

11.9. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar objeto pode constituir motivo para aplicação do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

11.10. Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a SEJU poderá deixar de aplicar as penalidades acima previstas.

11.11. As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

11.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato, a materialização, durante a sua execução, das hipóteses previstas no Artigo 129 e seus incisos da Lei n.º 15.608/2007.

12.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- 12.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.6. a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:
- 12.6.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;
- 12.6.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 118 desta lei;
- 12.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.12. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III, do §1º, do art. 112 da Lei n.º 15.608/2007;
- 12.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.18. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 12.19. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.20. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- 12.21 o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 12.22. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.23. Fica ciente a CONTRATADA do reconhecimento de todos os direitos da contratante em caso de rescisão total ou parcial deste contrato;

NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, bem como todo os documentos que instruem o protocolado nº 13.644.841-2, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO

A Contratante indica como fiscal gestor do Contrato o servidor **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA ARCO VERDE**, RG: 7941700-9, que será o gestor de todos os contatos com a Contratada, bem como o agente fiscalizador deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Além da legislação do preâmbulo, o presente contrato será regido no que couber pelas Leis Complementares Federais n.º 101/2000 e n.º 123/2006, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 3.330/2008, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da lei Geral de Licitação, Lei Federal n.º 8.666/1993, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

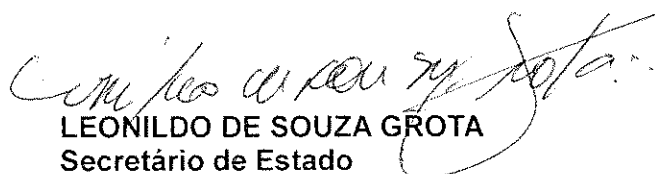
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Será de 02 (dois) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de março de 2016.



LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado



PAULA LETÍCIA SANTOS DE MACEDO
Agito Festas Ltda.

TESTEMUNHAS: 1.....

TESTEMUNHAS 2.....

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : DIRETORIA GERAL

SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL

C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94

PROJ/ATIV. : POLITICAS PUBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO : NAO

OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO

FORMA LICITACAO : PREGAO

N.: PE 001/2016

TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO... :

PRAZO EMTR:

D.D.F. : *** NAO INFORMADA

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

NR, SID...: 000136448412

6-08 -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1007922-6 CGC : 09483599000136

C/C BANCO 0001 AG. 2926 CONTA 0000021489-2

NOME : AGITO FESTAS LTDA

ENDERECO : ALMIRANTE TAMANDARE 1748 APTO.101 JUVEVE
CURITIBA CEP: 80040110 U.F.: PR

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS *****)
(*****)
(*****)
(*****)

FORICO : DESPESA COM REALIZAÇÃO DA XI CONFERENCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, NO PERIODO DE 11/03 A 13/03/16, CTO 008/2016, SID 13.644.841-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 10/03/2016

ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

2a Via

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	EXPRESSA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 32.376,54 (trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
IL nº	045/2016
EMPENHO	603681-1
PROCESSO	13.940.291-0
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 23/02/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	JANSSEN FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 139.471,20 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
IL nº	046/2016
EMPENHO	603669-1
PROCESSO	13.941.634-1
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 25/02/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	D-HOSP. DISTR. HOSPITALAR, IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 44.330,40 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
IL nº	050/2016
EMPENHO	603665-1
PROCESSO	13.907.205-7
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 26/02/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - Paciente Maria Luiza Bisineli de Sá Santos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais).
IL nº	051/2016
EMPENHO	603758-1
PROCESSO	13.948.648-0
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 26/02/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
OBJETO	Aquisição de Insumos Hospitalares p/Paciente Marlene de Jesus Cristiano - DEMP
VALOR	R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
DL nº	036/2016
EMPENHO	603766-1
PROCESSO	13.939.929-3
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 26/02/2016.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	CIRURGICA JAW COM. MAT. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 20.072,64 (vinte mil setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DL nº	034/2016
EMPENHO	603666-2
PROCESSO	13.925.152-0
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 23/02/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NOVARTIS BIOCENCIAS S/A
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 68.922,00 (sessenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais).
IL nº	035/2016
EMPENHO	603979-1
PROCESSO	13.880.839-4
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 16/02/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NOVARTIS BIOCENCIAS S/A
OBJETO	Aquisição de Medicamentos - CEMEPAR
VALOR	R\$ 20.919,60 (vinte mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
IL nº	043/2016
EMPENHO	603953-1
PROCESSO	13.934.655-6
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 18/02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	F. B. COM. DE EQUIP. P/REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para câmaras frias e conjuntos de refrigeração - 14º RS.
VALOR	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRazo	Início em 22/02/2016 e término em 21/02/2017.
CONTRATO Nº.	2220-014/2016
EMPENHOS	602400-1
PROCESSO Nº	13.808.416-7
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto - 20/01/2016
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Bruno de Conti Missiatto Secretário de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO	Aquisição de Cateter Venoso, com entrega parcelada - HRL
VALOR	R\$ 31.572,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais)
PRazo	Início em 18/01/2016 e término em 17/01/2017.
CONTRATO Nº.	2220-816/2015
P. E. Nº	422/2015
EMPENHOS	537974-1
PROCESSO Nº	13.773.643-8
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto - 23/12/2015
	Eficácia do Ato
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Marcio Casado Fragoso Secretário de Estado Contratada da Saúde do Paraná

19003/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 001/2016 Contrato Administrativo 008/2016 - Protocolo Nº 13.644.841-2. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Agito Festas Ltda - no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) - Objeto: Contratação de empresa para realização da XI Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, no período de 11/03 a 13/03/2016. Dot. Orç. 4902.14422094.379, Nat Desp: 3390.3922. Fontes de recurso: 102. Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 001/2016-SEJU, com homologação publicada no DIOE nº 9652 de 18/12/2015. Vigência 01/05/2016 a 30/04/2017. NE 49000000600296-1 Curitiba, 10 de março de 2016.

Leonildo de Souza Grola - Secretário de Estado

18906/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/COLÉGIO ESTADUAL JARDIM SANTA CRUZ.

CONTRATADA: Bruno Brandão Eireli - CNPJ: 06.104.360/0001-10

OBJETO: Contrato nº 002/2016 - NRE CASCAVEL/ Colégio Estadual Jardim Santa Cruz, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito à Rua Xavantes, 729, em Cascavel, no valor total de R\$ 89.827,88 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 015/2013-SEED/NRE Cascavel.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

HOMOLOGADO POR: Ivone Batista Prado

DATA: 14/03/2016

19921/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL
COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CONSOLATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação/COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CONSOLATA.

CONTRATADA: Bruno Brandão Eireli - CNPJ: 06.104.360/0001-10

OBJETO: Contrato nº 001/2016 - NRE CASCAVEL/ Colégio Estadual Jardim Consolata, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito à Rua Adoniran Barbosa, 620, em Cascavel, no valor total de R\$ 110.077,07 (Cento e dez mil setenta e sete reais e sete centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 011/2013-SEED/NRE Cascavel.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

HOMOLOGADO POR: Kleuza Terezinha Antunes dos Santos

DATA: 14/03/2016

19918/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ORÇAMENTÁRIO SETORIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 1920140008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4103.12367034.373 FONTE: 116 - SEQUE.

AUTORIZADO POR: EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01 de março de 2016

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2014 a 31 de março de 2017.

PROTOCOLADO: 11.742.925-3

20020/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 12.192.269-0 e apensos.

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 033/2014.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Laranjal.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Cooperação nº 033/2014.

DO PRAZO

De Execução: A execução deste Termo de Cooperação perdurará até o dia 20 de março de 2016.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até o dia 18 de julho de 2016.

DATA: 14 de dezembro de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHIA FILHO

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

19663/2016

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREDPARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2016 - PRED
PROTOCOLO Nº 13.691.930-0Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reparos no Centro de Socioeducação 2 - CENSE 2, sito à Rua Presidente Emílio Garrastazu Médici, nº 1.111, Jardim Presidente, no Município de Cascavel, conforme planilha de custos (Anexo VIII). Aberto o site (<http://www.licitacoes-e.com.br>), o Pregoeiro verificou que não havia proposta, automaticamente o certame restou DESERTO.

Curitiba, 15 de março de 2016.

ELISANGELA MACHADO VARGAS,
PREGOEIRO/PRED

19896/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 001/2016 Contrato Administrativo 008/2016 - Protocolo Nº 13.644.841-2. SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU RETIFICAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Agito Festas Ltda - no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) Fulcro no resultado do Pregão Eletrônico 001/2016-SEJU, com homologação publicada no DIOE nº 9652 de 09/03/2016 Objeto: vigência onde leia-se: Vigência 01/05/2016 à 30/04/2017 leia-se 10/03/2016 à 09/05/2016. Curitiba, 11 de março de 2016. Leonildo de Souza Grota - Secretário de Estado

19670/2016

Secretaria da Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2016 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 166/2012

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE
Participes	Michele Caputo Neto Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal - AFISSUR
Processo	11.758.141-1
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Termo de Convênio original sem a alteração de valor, bem como sem alteração do Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do convênio original, por mais 08(oito) meses de 11/04/2016 a 11/12/2016.
Data de Assinatura	10/03/2016
Data da Vigência	11/12/2016
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e a Presidente da Entidade.

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 047/2014

Autoridade que Autorizou	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE
Participes	Michele Caputo Neto Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Farol
Processo	13.036.827-1
Objeto	Pelo presente fica apostilado o Convênio, passando a fazer parte do processo a Contrapartida Municipal no valor de R\$ 117.025,33 (cento e dezessete mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos), e mantendo o valor de R\$ 300.125,23 (trezentos mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), por parte da SESA, totalizando o Convênio no valor de R\$ 417.150,56 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura	16/11/2015
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a Chefe do Departamento de Gestão e Recursos do SUS e o Diretor Executivo do FUNSAUDE.

20175/2016



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 13.644.841-2

I. Com base na Informação nº 058/2016 – ATJ/SEJU, **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2016, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) para contratação de empresa visando à realização da XI Conferência Estadual de Direitos Humanos do Paraná, no Município de Curitiba, no período de 11 a 13 de março de 2016.

II. À CPL, para providências necessárias.

III. Posteriormente, ao GAS para celebração do contrato.

Curitiba, 08 de março de 2016.

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos